

= LEI Nº 1.569, DE 20 DE MARÇO DE 1985 =

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

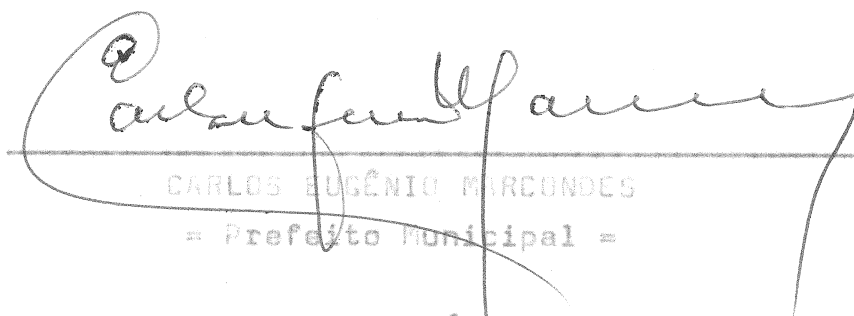
O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo, para ministração de ensino, na área da iniciação para o trabalho, à alunos da Rede Estadual de Ensino de 1º Grau na Escola Profissionalizante "Milton Balleirini".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de março de 1985.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 20 de março de 1985.


MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =